



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO CONCENTRADO SECO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 14190-1/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG: nº [REDACTED] e inscrita no CPF: [REDACTED] em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2025** e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Potsdam nº 159, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05318-030, inscrita no CNPJ nº 06.983.188/0001-11, telefone (11) 3838-3333, e-mail: licitacoes@atombrasil.com e, neste ato, representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de larvicida biológico concentrado seco.

2. DAS NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 14190-1/2024, ao edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, situado na Rua Maria Soldeira Lourençon, 550 – Santa Júlia - Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverá ter limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

4.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade. A nota fiscal deverá conter ainda o número da Autorização de Fornecimento e o número da Nota de Empenho.

4.6. A quantidade será (ão) fixadas pelo Município de Itupeva e constante (s) na (s) Nota (s) de Empenho e/ou Solicitação (ões) de Fornecimento.

4.7. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV do Decreto Municipal nº 3.601/2023:

4.7.1. O objeto do contrato será recebido:

I - em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.



II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

- a)** provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pelo titular do órgão ou entidade demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - em caso de compras:

- a)** provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b)** definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

4.7.1.1. O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

4.7.2. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

4.7.3. Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido, com contagem a partir da notificação formal do contratado, e será automaticamente iniciado o prazo para o recebimento definitivo.

4.7.3.1. O recebimento tácito, descrito no parágrafo anterior, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

4.7.3.2. A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.

4.7.4. O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

4.7.5. O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito à devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis.



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

5.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO. G

5.5.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento. PC

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade. SP

5.6.1. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Contrato ou da Autorização de fornecimento. RI

6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	VALOR UNIT.
01	LARVICIDA BIOLÓGICO CONCENTRADO SECO. BIOLARVICIDA IMPORTADO. PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DA BACTÉRIA BACILLUS THURINGIENSIS, VARIEDADE ISRAELENSES (BTI) CEPA AM65-52. APRESENTAÇÃO: FORMULADOS EM GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 3.000 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA), EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO: 02(DOIS) QUILOGRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 12(DOZE) MESES. REGISTRO NO MS PARA USO PROFISSIONAL – COTA PRINCIPAL	VECTOBAC WG – SUMITOMO CHEMICAL	KG	190	R\$ 826,48



02	LARVICIDA BIOLÓGICO CONCENTRADO SECO. BIOLARVICIDA IMPORTADO. PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DA BACTÉRIA BACILLUS THURINGIENSIS, VARIEDADE ISRAELENSES (BTI) CEPA AM65-52. APRESENTAÇÃO: FORMULADOS EM GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 3.000 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA), EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO: 02(DOIS) QUILOGRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 12(DOZE) MESES. REGISTRO NO MS PARA USO PROFISSIONAL – COTA RESERVADA	VECTOBAC WG – SUMITOMO CHEMICAL	KG	60	R\$ 826,48
----	--	---------------------------------	----	----	------------

*CONFORME TERMO DE REF. E PROPOSTA

7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal da ata**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será gerida pela Sra. **SILVANA APARECIDA ALVES PARREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], telefone (11) 4591-8100 ramal 3913, endereço de e-mail silvana.alves@itupeva.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.1.1. O GESTOR é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, é responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao departamento de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, é responsável por notificar o contratado sobre irregularidades, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme art. 154, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento dela decorrentes serão fiscalizadas pelo Sr. **RAFAEL DOS SANTOS INOUE**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], telefone (11) 4591-8100 – Ramal 3801, endereço de e-mail rafael.inoue@itupeva.sp.gov.br.

8.2.1. Fica indicado o Sr. **FERNANDO AYRES SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] para atuar como suplente do fiscal, na impossibilidade do mesmo em exercer a sua função por algum motivo.



8.2.2. O FISCAL é o responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, entre outros, conforme art. 157, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 de junho de 2025

Itupeva, _____

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

RG: nº [REDACTED] - CPF: [REDACTED]

EMPRESA: NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA

Nome: PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ

Cargo: Representante Legal

RG nº [REDACTED] - **CPF nº** [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

SILVANA APARECIDA ALVES PARREIRA

Gestor da Ata de Registro de Preços

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

RAFAEL DOS SANTOS INOUE

Fiscal da Ata de Registro de Preços

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]